

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.626, DE 2016

Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Senador JOSÉ PIMENTEL

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.626, de 2016, de autoria do ilustre Senador José Pimentel, pretende inscrever o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é prioritário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do nobre Senador José Pimentel, é absolutamente meritório. O Brasil deve conhecer e

reconhecer seus heróis, sobretudo aqueles que contribuíram para acabar com o perverso regime escravocrata.

Francisco José do Nascimento, conhecido como o Dragão do Mar, nasceu no meu querido Ceará, em Canoa Quebrada, Aracati, em 15 de Abril de 1839. Francisco nasceu em família humilde, filho do pescador Manoel do Nascimento e da rendeira Matilde Maria da Conceição. Somente aos 20 anos aprendeu a ler. Pescador, tornou-se chefe dos condutores de jangadas e botes do litoral da capital cearense e trabalhou nas obras do porto de Fortaleza (1859). Empregou-se como marinheiro em um navio que fazia a linha Maranhão-Ceará e, anos mais tarde, foi nomeado prático da Capitania dos Portos (1874).

O homenageado da proposição que ora relatamos é considerado o maior herói a favor da libertação dos escravos no Ceará. Francisco José do Nascimento se envolveu na luta pelo abolicionismo, liderando os jangadeiros que trabalhavam no porto do Ceará para impedir que os cativos embarcassem nos navios que faziam o tráfico negreiro para as províncias do Sul. O levante dirigido por Francisco contra o tráfico de escravos acarretou o trancamento do porto cearense em duas ocasiões, janeiro e agosto de 1881. O líder do movimento, em passagem célebre, afirmou em 1882 que “não haveria força bruta no mundo que fizesse o tráfico negreiro ser reaberto no Ceará”.

A recusa do transporte dos escravos, feito pelos jangadeiros, até os navios negreiros culminou com a decretação, pela então Província do Ceará, da abolição da escravatura naquela região com absoluto pioneirismo no Brasil. Pelo feito histórico em prol da liberdade, José do Patrocínio, notável abolicionista, designou meu querido Estado de a “Terra da Luz”.

O componente historiográfico a ser notado é o fato de que o processo histórico que culminou com a Abolição da Escravatura no Brasil não foi um feito isolado perpetrado pela Princesa Isabel, mas um conjunto de iniciativas marcado pela luta popular, pelas iniciativas de homens simples que enfrentaram as agruras da escravidão. Francisco José do Nascimento – conhecido pela bravura de seus feitos como Dragão do Mar – expoente de importante episódio contra o regime escravocrata, representa, justamente, o povo que se erigiu contra aquela situação horrenda.

Nesse sentido, compete-nos como legisladores e representantes populares reconhecer e celebrar os feitos de brasileiros notáveis como Francisco José do Nascimento, razão pela qual somos a favor do registro perpétuo de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Em face do exposto, haja vista o evidente mérito da matéria, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.626, de 2016.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputada LUIZIANNE LINS
Relatora